



Livro: 488

Folha: 67F

Protocolo: 20233187

Rúbrica: _____



ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO QUE FAZEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, em favor de INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PATOPREV, na forma abaixo:

1) - PREÂMBULO: Saibam quantos esta Escritura Pública de Dação em Pagamento bastante virem que, sendo aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná, Nestas Notas, perante mim Notário. **2) - PARTES:** Compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado como **OUTORGANTE DADORA: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal: **ROBSON CANTU**, brasileiro, capaz, casado, filho de Udir Cantu e Iracy Cantu, natural de Pato Branco-PR, nascido aos 06/06/1960, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.816.183-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, 02 ap. 702, na cidade de Pato Branco-PR, endereço eletrônico não informado; e de outro como **OUTORGADA TOMADORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PATOPREV**, autarquia municipal, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, neste ato representado através da Lei Complementar nº 074 de 23/04/2018, assinado por Augustinho Zucchi em data de 24/04/2018, e portaria nº 201 de 29/01/2021, assinado pelo prefeito municipal Robson Cantu publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2021, Edição 2194, os quais encontram-se arquivados Nesta Notas, no arquivo de Contratos nº 035F, folha 014, por seu Diretor Presidente: **ADEMILSON CANDIDO SILVA**, brasileiro, capaz, casado, servidor público, natural de Cascavel/PR, nascido aos 29/07/1972, filho de Waldomiro Candido Silva e Alice Mangarott Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4.908.490.0/SSP/PR, expedida aos 28/01/1987, OAB/PR nº 93622, inscrito no CPF sob nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 1900, apartamento 202, Bairro Amadori, Pato Branco/PR, endereço eletrônico: ade_csa@hotmail.com; **3) - DA CAPACIDADE:** Os presentes capazes e, através dos documentos de identificação apresentados, reconhecidos como os próprios por mim Notário, do que dou fé. **4) - DO IMÓVEL:** Então aí, pela Outorgante Dadora me foi dito que é senhora e legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve: **Lote nº 03 (três) da quadra nº 57 (cinquenta e sete), situado na Rua Itacolomi, esquina com Avenida Brasil, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, com a área de 1.400,22m² (um mil e quatrocentos metros e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Objeto da matrícula nº 30.412 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco/PR. Inscrito no cadastro municipal nº 506650-0. Avaliado em R\$ 8.698.166,64 (oito milhões e seiscentos e noventa e oito mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos.** **5) - DO TÍTULO AQUISITIVO:** Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada nestas notas, no livro nº 171, folha 157 em data de 20/10/98, devidamente registrada no R-1 da matrícula nº 30.412 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Pato Branco-PR. **6) - DO PREÇO:** Pela Outorgante Dadora foi dito que a presente dação é feita como forma de amortizar parte do déficit técnico atuarial do exercício de 2024, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (Patoprev), de acordo com a Lei nº 6.202 de 21 de dezembro de 2023, assinado pelo prefeito municipal Robson Cantu e publicado no Diário Oficial dos Município do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925, assim descrita: A



Livro: 488

Folha: 67V

Protocolo: 20233187

Rúbrica: _____

Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a amortizar parte do déficit técnico atuarial do exercício de 2024, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (Patoprev), mediante dação em pagamento do imóvel urbano relativo ao Lote nº 03 da quadra nº 57, com área de 1.400,22m², constante da Matrícula nº 30.412 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, **avaliado em R\$ 8.698.166,64 (oito milhões e seiscentos e noventa e oito mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Lei Municipal nº 6.145, de 5 de outubro de 2023. **Art. 2º** - O saldo remanescente do déficit técnico atuarial do exercício de 2024, no valor de R\$ 130.927,84 (cento e trinta mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), será pago pelo Município em uma única parcela, no respectivo valor, para quitação total do déficit. **Art. 3º** - As despesas relacionadas à dação em pagamento, como custas e despesas cartorárias, ficarão a cargo do Patoprev. **Art. 4º** - Fica altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.145 de 5 de outubro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos: "Art. 4º - O déficit atuarial do Patoprev para o exercício de 2024, no valor de R\$ 8.829.094,48 (oito milhões e oitocentos e vinte e nove mil e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), poderá ser amortizado da seguinte forma: I - por aportes mensais, divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 735.757,87 (setecentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) cada; ou II - pela transferência de imóvel via dação em pagamento, a ser aceito pelo Patoprev, para amortização total ou parcial do déficit atuarial previsto no caput. § 4º - Caso o valor do imóvel recebido pelo Patoprev em dação em pagamento não seja suficiente para a cobertura do montante previsto no caput, o valor remanescente será pago pelo Município em uma única parcela, no respectivo valor, para quitação total do déficit". (NR). **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023. assinado digitalmente pelo Prefeito Municipal Robson Cantu. **7) - DAS CONDIÇÕES:** As da Escritura. **8) - TRANSMISSÃO DA POSSE E DOMÍNIO:** Transferindo por isso, em favor dela Outorgada Tomadora, toda a posse, jus, domínio, direito e ação que em referido imóvel tinha, para que do mesmo ela passe, desta data em diante, a usar, gozar e livremente dispor como coisa sua que fica sendo, prometendo ela Outorgante Dadora, por si, seus herdeiros ou sucessores, a todo o tempo fazer a presente dação boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, bem como a responder pela evicção de direito se chamada à autoria. **9) - DAS DECLARAÇÕES:** **9.1)** Que a Outorgante Dadora possui referido imóvel inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, com exceção da condição de pagamento mencionada no R-1 da matrícula nº 30.412 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco/PR, pela presente escritura e na melhor forma de direito, efetivamente dado em pagamento tem referido imóvel à Outorgada Tomadora. **9.2)** Que a Outorgante Dadora declara sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistem contra o mesmo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais que obstaculize a transferência do imóvel objeto desta, declaração essa que faz em cumprimento ao disposto no artigo 1º, §3º, V do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986, a não ser o acima mencionado. **9.3)** Que a Outorgante Dadora e a Outorgada Tomadora declaram que não tem quaisquer responsabilidades provenientes de tutela, curatela ou testamentária. **9.4)** Que não houve neste negócio imobiliário a intermediação de pessoa física ou jurídica com inscrição no CRECI-Conselho Regional de Corretores de Imóveis, e assumem todas as responsabilidades por esta declaração, isentando esta Serventia Notarial de possíveis prejuízos nesta transação. **9.5)** Que foram orientados por esta Serventia da Obrigatoriedade do envio para a Receita Federal da Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie - DME, cuja soma seja igual ou superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), ou o equivalente em outra moeda. Instrução normativa RFB nº 1761, de 20/11/2017. **9.6)** A outorgada tomadora tem conhecimento condição de



Livro: 488

Folha: 68F

Protocolo: 20233187

Rúbrica: _____

pagamento mencionada no R-1 da matrícula nº 30.412 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco/PR. **10) - REQUERIMENTO:** As partes contratantes requerem e autorizam ao Registro de Imóveis competente, a proceder as averbações, anotações e cancelamentos, que se fizerem necessárias para a efetivação legal do presente negócio jurídico. **11) - DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Pelas partes me foi dito que aceitam o presente ato, em seus expressos termos, apresentando-me os seguintes documentos: **1 - ITBI:** Certidão de não incidência de ITBI emitida pelo Município de Pato Branco, em 21/12/2023 assinado pela Chefe do Setor de Cadastro de Imóveis Maria Goreti Rocha; **2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 0097707/23**, emitida em **24/12/2023**; **3 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Paraná nº 032529246-45/23**, emitida em **24/12/2023**; **4 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativa os aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 4E51.740E.344E.5360/23**, emitida em **09/10/2023**, válida até o dia **06/04/2023**, a qual fica arquivada nestas notas, no arquivo de CND nº **013**, folha **169**; **5 - Certidão Positiva de Ações Trabalhistas do 1º Grau - TRT 9ª Região nº 38.911.531.856/23**, emitida em **24/12/2023**; **6 - Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário - Justiça do Trabalho nº 74217980/23**, emitida em **24/12/2023**; **7 - Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 30.412**, selo de fiscalização nº **SFRI2.b5jYv.c84u7-sK5Jd.F928q**, emitida em **20/12/2023**, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; **8 - FUNREJUS**, isento conforme item 17, alínea "b" do inciso VII, do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.216/1998. A presente será distribuída e emitida a DOI. A pedido das partes lavrei o presente instrumento que, feito e lido sendo lido, acharam-no conforme, outorgaram, aceitaram e assinam de como assim o disseram e me pediram, do que dou fé. **As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709/2018 - LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa por se tratar de instrumento público, nos termos do artigo 16 da Lei 6.015/73.** Fica dispensado o uso de testemunhas instrumentárias para este ato, nos termos do artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná. Eu IVANETE APARECIDA REFINSKI PALLAORO, ESCRIVENTE JURAMENTADA, o digitei. Eu, MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE, NOTÁRIO, o conferi, datei e assino _____ em público e raso. (Representante) ROBSON CANTU, (Representante) ADEMILSON CANDIDO SILVA. O presente encontra-se inscrito no Livro de Protocolo Geral sob nº 4250/2023 datado 27/12/2023 **Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:** (Nome: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CPF/CNPJ: 76.995.448/0001-54, data: 26/12/2023 às 06:41:04, Hash: 259e.b48a.f1e7.57c5.a8a0.920e.f033.ccf6.5c19.864e, Resultado: **Negativo**), (Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PATOPREV, CPF/CNPJ: 30.731.795/0001-79, data: 26/12/2023 às 06:41:04, Hash: 35b2.9ca1.07d4.476b.fe59.f188.307d.d013.7073.01fb, Resultado: **Negativo**). **(Emolumentos R\$ 1.223,11, VRC 4.972,00, Selo R\$ 16,00, Distribuição R\$ 10,94, Fundep R\$ 61,16, ISS R\$ 36,69, Total R\$ 1.347,90).**



Em Testº _____ da verdade.
Pato Branco/PR, 27 de dezembro de 2023.

Ivanete A. Refinski Pallaoro
Escrivente Juramentada
CPF: 663.430.119-00

IVANETE APARECIDA REFINSKI PALLAORO

Livro: 488

Folha: 68V

Protocolo: 20233187

Rúbrica: _____

ESCREVENTE JURAMENTADA



FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN2.cJONN.MO4Lv-8raJ9.

Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

Valide esse selo em selo.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL

CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO/PR

Protocolo nº 121.819 - 28/12/2023
Av1/46.153.L2-R2/46.153.L2
Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2023.

Angela Cristina Schossler Remboid
Angela Cristina Schossler Remboid - Escrevente Juramentada

RUA PIO XII, 385 - CENTRO, PATO BRANCO/PR - (46) 3224-5140 - SÓ Q. EM. EGI. P.S. - JONO



Ivanete A. Refinski Pallaoro
Escrevente Juramentada
CPF: 663.430.119-00